

LEI Nº 106

Dispõe sobre doação de imóvel.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a doar ao Departamento de Correios e Telégrafos, para construção de prédio próprio para a Agência Postal Telegráfica desta cidade, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na Avenida Getúlio Vargas, esquina com a Rua Mariano de Ávila, com a dimensão de 15 (quinze) por 20 (vinte) metros e área total de 300 (trezentos) metros quadrados.

Art. 2º. O Departamento de Correios e Telégrafos, para todos os efeitos, tomará posse imediata do referido terreno, mesmo antes da outorga da respectiva escritura.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 05 de abril de 1950.

MÁRIO DE CASTRO MAGALHÃES
Prefeito em exercício

JOSÉ MARIA SANTOS
Secretário